REQUERIMENTO Nº 228, DE 2 DE SETEMBRO DE 2019.

(Do Vereador Francisco de Souza - Caninha)

PROTOCOLADO

PROCESSO Nº 507 /2019

CM-PALMITAL 02 / 09 /2019

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do Art. 134, do Regimento Interno, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Senhor José Roberto Ronqui, DD. Prefeito Municipal de Palmital**, solicitando-lhe sejam enviados a esta Casa de Leis, informações e cópias de documentos, de forma precisa e clara, a fim de elucidar este Legislativo, sobre o horário de expediente estabelecido nas unidades da Prefeitura Municipal de Palmital e no Serviço de Assistência à Saúde - SAS, no período de 1º de outubro a 31 de dezembro de 2018, por meio do Decreto nº 4.420, de 27 de setembro de 2018, em conformidade com os questionamentos abaixo elencados:

1 - Qual foi o valor total economizado por cada setor da municipalidade, discriminando, para tanto, quais as despesas que sofreram reduções nos referidos setores, bem como o valor economizado de forma individualizada, acerca destas despesas?

2 - Visto que é proibida a redução de vencimentos, houve alguma compensação, por parte dos servidores, em favor do munícipio, seja por meio do banco de horas ou de outra forma qualquer, pelo fato de terem suas jornadas de trabalho reduzidas em duas horas diárias e recebidos os vencimentos de forma integral? Caso positivo, esclarecer de que forma houve a compenção e, caso negativo, por que não foi houve.

3 - Seja enviado documento onde consta o relato da Empresa ASCAM Araújo & Silva Consultoria em Administração Municipal, sobre a necessidade de contenção de gastos, o qual justificou a necessidade de estabelecer o horário de expediente nas unidades da Prefeitura Municipal de Palmital e no Serviço de Assistência à Saúde - SAS, com a jornada de trabalho reduzida, referente ao período de 1º de outubro a 31 de dezembro de 2018.

JUSTIFICATIVA:

Tais informações, tornam-se mais do que necessárias, haja vista a necessidade do Chefe do Poder Executivo, prestar esclarecimentos, a contento,

acerca da economia que, em tese, gerou no período de 1º de outubro a 31 de dezembro de 2018, em decorrência da redução do expediente nas unidades da Prefeitura Municipal de Palmital e no Serviço de Assistência à Saúde - SAS, pelos seguintes fatos:

a) O Decreto nº 4.420/2018, trouxe expresso: "...a redução da jornada de trabalho, em tese, importará em redução de despesas operacionais e de custeio da Administração Pública...". Se se tratou de economia em tese, não houve comprovação real e efetiva de redução de despesas operacionais e de custeio.

b) Colocando os fatos na "ponta do lápis", concluiu-se o seguinte:

Duas horas, por dia, não trabalhadas por cada servidor, que multiplicadas pela média de 70 dias, referente ao período de redução, perfez um total, aproximado, de 140 horas por servidor;

Já, 140 horas, multiplicadas pelo total de servidores que tiveram suas jornadas de trabalho reduzidas em 2 horas diárias, percebendo os mesmos vencimentos, resultou em milhares de horas recebidas e não trabalhadas.

c) Os prejuízos aos públicos, certamente, foram de grande monta, pois pagou-se milhares de horas ociosas. Ao invés de ter gerado economia, causou ônus maior ainda à Municipalidade.

Oportunamente, cabe salientar que este Vereador está buscando cumprir, a função fiscalizadora que é garantida pela Constituição Federal (Art. 31) e pela Lei Orgânica do Município (Art. 77).

Plenário Vereador Prof. Alcides Prado Lacreta, em 2 de setembro de 2019.

FRANCISCO DE SOUZA - CANINHA
Vereador

Aprovado
EM Única DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR Unanimidade
SESSÃO Ordinária DE 02/09/2019
Francisco de Souza
Presidente

ENCAMINHAR OFÍCIO
CM-PALMITAL 02/09/2019
Francisco de Souza
Presidente

ENCAMINHADO
Em 03/09/2019
Ofício nº 258/2019
Rosângela A. Parrilha
Assistente Legislativo